



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	6
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	7
Relatório de Gestão Fiscal	17
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	20
Poder Legislativo	22
Sessão Ordinária	22
Pauta	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.422, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.842/2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 5.324/2025, foi alterada a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que se faz necessário readequar esta composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em virtude da solicitação elaborada pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Ofício nº 48/2026, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 462/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o servidor **Juliender Gaspar Amarães de Oliveira**, como membro das parcerias entre Entidades Assistenciais do Município, na composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.842 de 02 de maio de 2017:

Art. 2º - Em razão da nomeação tratada no artigo anterior fica assim composta referida comissão:

I - Nas parcerias entre Entidades Assistenciais do Município:

- Juliender Gaspar Amarães de Oliveira - matrícula 2609 - Agente Administrativo III;
- Andreia Wedekin Chaves - matrícula nº 2277 - Assistente Social;
- Marcela de Oliveira Ramos - matrícula nº 3084 - Psicólogo.

II - Nas parcerias entre Entidades da Saúde do Município:

- Larissa Paula do Nascimento Cardoso da Fonseca - Matrícula nº 2409 - Diretor Adjunto da Saúde;
- Michele dos Santos Farina - matrícula nº 2726 - Diretor do Departamento Municipal de Saúde;
- Aparecida de Fátima Maciel Duarte - matrícula nº 1584 - Coordenador do Controle de Zoonoses e Vetores.

III - Nas parcerias entre Entidades do Meio Ambiente do Município:

- Patrícia Yaiko Nakatu Duarte - Matrícula nº 2257 - Engenheiro Agrônomo;

- Maria José Rodrigues dos Santos - Matrícula nº 479 - Agente de Serviços;

- Alline Amélia Manzali Garcia Costa - matrícula nº 3501- Diretor Adjunto de Administração.

IV - Nas parcerias entre demais Entidades:

- Stela Regina Cardoso - matrícula nº 2354 - Agente Administrativo III;

- Luiz Antônio Vasques Júnior - matrícula nº 2749 - Procurador Jurídico;

- Eliziane da Silva Sanches - matrícula nº 2157 - Assistente Técnico Administrativo Pedagógico do Departamento Municipal da Educação.

Art. 3º - Pela participação dos trabalhos da referida Comissão, os servidores mencionados no artigo anterior, receberão ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal nº 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.218/2025.

Art. 4º - Ficam mantidos demais dispositivos tratados no decreto nº 3.842/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.324/2025.

Buritama/SP, 29 de janeiro de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.423, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tratado na Lei Municipal nº 4.737/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.137/2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 4.737/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritama, alterada pela Lei Municipal nº 5.137/2026, existem dispositivos que que o Executivo Municipal deverá observar as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, expedida pelo CONANDA, inclusive no que tange a designação de servidores que possam atuar na gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 3 de 25

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, dentre outros objetivos descritos no artigo 23 e seguintes da Lei Municipal nº 4.737/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.137/2026.

Art. 2º. O Fundo será gerido pelo Gabinete e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que competirá:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados primordialmente em:

I - Serviços, programas ou projetos de proteção de crianças e adolescentes com direitos fundamentais ameaçados ou violados;

II - Serviços, programas ou projetos articulados ao desenvolvimento das ações das políticas sociais básicas (especialmente, mas não exclusivamente, saúde e educação) e da política de assistência social, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que deles necessitem para que possam se adequadamente alcançados por estas políticas e ter seus direitos fundamentais garantidos;

III - Estudos e diagnósticos municipais da situação de crianças e adolescentes e da situação da rede de atendimento de crianças e adolescentes existente no município, realizados para fundamentar e orientar a elaboração, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Planos de Ações e de Planos de Aplicação dos Recursos do Fundo;

IV - Suporte a atividades estruturadas de mobilização de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto a diferentes fontes de recursos e parceiros potenciais, conduzidas por comissão constituída para esse fim pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Ações de capacitação de recursos humanos que

atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e de fortalecimento institucional e operacional da rede de serviços e programas de atendimento existentes no município;

VI - Projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos de crianças e adolescentes residentes no Município;

VII - Outras ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes sejam garantidos, inclusive aquelas que forem necessárias para proteção desse público em situações de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo Único - Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para as seguintes finalidades:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento do Gabinete, exceto para fins administrativos que estão vinculados ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei.

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 4º. Na definição das ações que serão financiadas anualmente com os recursos do Fundo, o Conselho Municipal deverá considerar:

I - As disposições contantes nos §§1.º-A e 2.º do artigo 260 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e demais dispositivos pertinentes.

II - O artigo 31 da Lei 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE);

III - Os resultados de diagnósticos atualizados sobre a realidade do município, que evidenciem:

a) Os problemas (situações de risco, violências e violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes residentes no município e que limitam ou impedem a garantia dos direitos fundamentais previstos na Lei Federal n.º 8.069/1990;

b) A situação (lacunas, fragilidades, capacidades de atendimento) do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e da rede de serviços e programas de atendimento existentes no município;

c) A forma como esses aspectos se distribuem nos diferentes bairros, distritos e territórios do município, os segmentos da população infanto-juvenil mais atingidos pelos problemas e os territórios menos alcançados pelos serviços e programas de atendimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 4 de 25

Art. 5º - Para a escolha das organizações não-governamentais que receberão recursos do Fundo, o Conselho Municipal deverá observar:

I - As disposições contantes dos artigos 90 e 91, ambos da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e demais dispositivos pertinentes.;

II - As normas estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá encaminhar até o último dia útil do mês de agosto, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício seguinte, a fim de integrar a proposta da Lei Orçamentária Anual do Município de Buritama.

Art. 7º - Constituem receitas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

Parágrafo Único - Bens materiais que forem doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim que declarados inservíveis, poderão ser leiloados pelo Poder Executivo Municipal, com autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo os valores resultantes ser depositados na conta bancária do Fundo.

Art. 8º - Para fins de gestão contábil, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará vinculado ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Buritama, que deverá realizar a administração das receitas e despesas desse Fundo sob a orientação e o controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - A contabilidade do Fundo deve ter por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§2º - Para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do Fundo será mantida aberta a conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente", e serão observadas as normas estabelecidas nos artigos 260-D e 260-G da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que versam sobre a gestão de Fundos Públicos.

§3º - O administrador contábil do Fundo deverá:

I - Efetuar a movimentação dos recursos financeiros do Fundo - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas - em estrita observância dos objetivos e parâmetros estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, elaborado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar mensalmente demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, e ao final de cada ano o balanço anual da movimentação dos recursos, especificando as receitas e despesas;

III - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual da movimentação financeira do Fundo;

IV - Realizar outras atividades que forem indispensáveis para a boa gestão financeira do Fundo.

§4º - Após a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os demonstrativos contábeis e a prestação de contas anual deverão ser publicados em veículo oficial de imprensa, ou ser divulgados publicamente de forma ampla e transparente caso inexista este veículo.

Art. 9º - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 10 - Ficam proibidas qualquer tipo de desvinculação de receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Administração Pública, devendo os recursos serem empregados exclusivamente de acordo com o presente decreto.

Art. 11 - Designar as servidoras públicas do Município, abaixo descritas, como Gestoras do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, conjuntamente com o Ordenador de Despesas que é o Chefe do Executivo Municipal:

I - BARBARA CRISTINA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.... -8 e CPF(MF) nº 373.... -11, ocupante do cargo de "Tesoureiro".

II - LUCILENE NEGRISOLI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.... -0 e CPF(MF) nº 290.... -57, ocupante do cargo de "Agente Administrativo III".

Parágrafo Único - A presente designação observará o disposto na Lei Municipal n 4.737/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.137/2026, e Resolução CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 137/2010 e suas respectivas alterações, e Lei Federal nº 8.069/90 (arts. 260-C e 260-G).

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 5 de 25

publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **Decreto Municipal nº 3.900/2017**.

Buritama, 29 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

IVETE RIBEIRO MARIANO

Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 12.230, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Cede servidor(a) público(a) a Associação Beneficente de Assistência Social”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício ABAS nº 04/2026 pelo Presidente do ABAS - Associação Beneficente de Assistência Social, e protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 287/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao ABAS - Associação Beneficente de Assistência Social, a servidora pública municipal **ELAINE CORDEIRO DIONISIO, matrícula 2573**, ocupante do cargo de caráter efetivo de “Agente de Serviços”, com fundamentação legal dada pela Lei Complementar Municipal nº 247 de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º - Registra-se, cumpra-se e comunique-se.

Buritama/SP, 29 de janeiro de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso do mesmo artigo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº. 4.915, de 8 de janeiro de 2024.

Objeto: CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇA DESTINADA À UTILIZAÇÃO NO CONSERTO DO MOTOR DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT, PERTENCENTE AO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.2. REPARTIÇÕES/SETORES INTERESSADOS: Departamento Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **04 de fevereiro de 2026**, que poderão ser enviadas através dos e-mails: **licitacao1@buritama.sp.gov.br**, ou IN LOCO, até às 17h do dia **04 de fevereiro de 2026** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

1.4. As demais informações referentes ao procedimento de dispensa, poderão ser obtidos junto aos endereços eletrônicos <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

1.5. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência
Buritama, SP, 29 de janeiro de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 6 de 25

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



Município de Buritama

AUDESP - EDUCAÇÃO - APLICAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Dezembro/2025

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O MÊS	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O MÊS
PRÓPRIOS	16.212.920,00	20.967.937,33	TOTAL	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	32.915.400,00	39.508.410,32		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	32.193.000,00	34.478.216,21	20.330.330,00	23.738.640,97
TOTAL	81.321.320,00	94.954.563,86		
RETENÇÕES AO FUNDEB	12.492.900,00	13.943.836,29		
RECEITAS LÍQUIDAS	68.828.420,00	81.010.727,57		

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O MÊS		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O MÊS		DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	24.775.400,00	30,47	25.960.209,04	27,34	25.690.734,16	27,06	25.456.089,42	26,81
ENSINO FUNDAMENTAL	7.725.100,00	9,50	7.509.809,68	7,91	7.450.164,50	7,85	7.271.920,93	7,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.557.400,00	5,60	4.506.563,07	4,75	4.296.733,37	4,53	4.240.332,20	4,47
RETENÇÕES AO FUNDEB	12.492.900,00	15,36	13.943.836,29	14,68	13.943.836,29	14,68	13.943.836,29	14,68

DEDUÇÕES							
ENSINO FUNDAMENTAL		60.423,11	0,06	60.423,11	0,06	60.423,11	0,06
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		60.423,11	0,06	60.423,11	0,06	60.423,11	0,06
EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO		0,00	0,00	0,00	0,00	31.718,96	0,03

DESPESAS LÍQUIDAS							
ENSINO FUNDAMENTAL		7.449.386,57	7,85	7.389.741,39	7,78	7.211.497,82	7,59
EDUCAÇÃO INFANTIL		4.506.563,07	4,75	4.296.733,37	4,53	4.240.332,20	4,47
RETENÇÕES AO FUNDEB		13.943.836,29	14,68	13.943.836,29	14,68	13.912.117,33	14,65
TOTAL		25.899.785,93	27,28	25.630.311,05	26,99	25.363.947,35	26,71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 7 de 25

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



Município de Buritama RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II Período: 6º Bimestre / 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	127.817.978,00	133.983.186,31	133.983.186,31	152.102.632,24	-18.119.445,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.769.870,00	17.769.870,00	17.769.870,00	22.340.019,96	-4.570.149,96
CONTRIBUIÇÕES	5.883.518,00	5.883.518,00	5.883.518,00	5.822.625,62	60.892,38
RECEITA PATRIMONIAL	4.388.450,00	4.388.450,00	4.388.450,00	4.158.523,88	229.926,12
RECEITA DE SERVIÇOS	6.843.510,00	6.843.510,00	6.843.510,00	7.240.637,65	-397.127,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.915.750,00	98.080.958,31	98.080.958,31	109.001.677,33	-10.920.719,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.016.880,00	1.016.880,00	1.016.880,00	3.539.147,80	-2.522.267,80
RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00	928.600,00	928.600,00	5.993.300,26	-5.064.700,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00	928.600,00	928.600,00	5.993.300,26	-5.064.700,26
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	12.492.900,00	12.492.900,00	12.492.900,00	13.943.836,29	-1.450.936,29
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.624.269,00	7.624.269,00	7.624.269,00	7.692.694,85	-68.425,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	122.955.347,00	130.043.155,31	130.043.155,31	151.844.791,06	-21.801.635,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	122.955.347,00	130.043.155,31	130.043.155,31	151.844.791,06	-21.801.635,75
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	122.955.347,00	130.043.155,31	130.043.155,31	151.844.791,06	-21.801.635,75

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	108.937.977,00	27.760.873,74	136.698.850,74	125.818.588,03	124.779.122,69	124.152.077,13	10.880.262,71	1.039.465,34	627.045,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.784.817,00	6.080.087,40	61.864.904,40	58.729.484,70	58.727.484,70	58.690.729,36	3.135.419,70	2.000,00	36.755,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	-11.000,00	19.000,00	12.588,23	12.588,23	12.588,23	6.411,77	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.123.160,00	21.691.786,34	74.814.946,34	67.076.515,10	66.039.049,76	65.448.759,54	7.738.431,24	1.037.465,34	590.290,22
DESPESAS DE CAPITAL	4.603.000,00	6.651.167,27	11.254.167,27	9.072.139,12	5.763.303,30	5.669.713,30	2.182.028,15	3.308.835,82	93.590,00
INVESTIMENTOS	3.518.000,00	6.645.167,27	10.163.167,27	7.983.588,69	4.674.752,87	4.581.162,87	2.179.578,58	3.308.835,82	93.590,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.085.000,00	6.000,00	1.091.000,00	1.088.550,43	1.088.550,43	1.088.550,43	2.449,57	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.867.556,00	-535.000,00	2.332.556,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.546.814,00	714.000,00	7.260.814,00	7.140.513,14	7.140.513,14	6.506.367,56	120.300,86	0,00	634.145,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	122.955.347,00	34.591.041,01	157.546.388,01	142.031.240,29	137.682.939,13	136.328.157,99	13.182.591,72	4.348.301,16	1.354.781,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	122.955.347,00	34.591.041,01	157.546.388,01	142.031.240,29	137.682.939,13	136.328.157,99	13.182.591,72	4.348.301,16	1.354.781,14
SUPERÁVIT (XI)					14.161.851,93				
TOTAL (XII) = (X + XI)	122.955.347,00	34.591.041,01	157.546.388,01	142.031.240,29	151.844.791,06	136.328.157,99	13.182.591,72	4.348.301,16	1.354.781,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 8 de 25



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C" Período: 6º Bimestre / 2025

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
01 - Legislativa	3.320.000,00	30.000,00	3.350.000,00	3.259.444,97	90.555,03	3.259.444,97	0,00
031 - Ação Legislativa	3.320.000,00	30.000,00	3.350.000,00	3.259.444,97	90.555,03	3.259.444,97	0,00
04 - Administração	25.086.672,00	2.502.800,00	27.589.472,00	27.059.309,19	530.162,81	26.858.001,11	201.308,08
121 - Planejamento e Orçamento	419.200,00	-274.500,00	144.700,00	145.344,01	-644,01	141.384,01	3.960,00
122 - Administração Geral	19.588.672,00	2.404.800,00	21.993.472,00	21.463.593,26	529.878,74	21.308.173,95	155.419,31
123 - Administração Financeira	5.078.800,00	372.500,00	5.451.300,00	5.450.371,92	928,08	5.408.443,15	41.928,77
08 - Assistência Social	5.510.550,00	121.181,28	5.631.731,28	5.030.163,84	601.567,44	4.792.722,81	237.441,03
122 - Administração Geral	1.531.000,00	254.317,09	1.785.317,09	1.770.701,30	14.615,79	1.757.930,46	12.770,84
241 - Assistência À Pessoa Idosa	41.000,00	-39.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	312.000,00	-319.500,59	7.500,59	25.299,55	-17.798,96	25.129,95	169,60
244 - Assistência Comunitária	3.626.550,00	225.364,78	3.851.914,78	3.234.162,99	617.751,79	3.009.662,40	224.500,59
09 - Previdência Social	12.704.709,00	0,00	12.704.709,00	10.717.916,88	1.986.792,12	10.717.916,88	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	12.704.709,00	0,00	12.704.709,00	10.717.916,88	1.986.792,12	10.717.916,88	0,00
10 - Saúde	30.551.600,00	20.571.613,43	51.123.213,43	43.433.317,21	7.689.896,22	41.994.651,64	1.438.665,57
122 - Administração Geral	4.890.000,00	1.379.421,18	6.269.421,18	6.206.999,75	62.421,43	6.124.114,21	82.885,54
301 - Atenção Básica	7.278.500,00	2.034.568,50	9.313.068,50	8.241.429,33	1.071.639,17	8.206.649,96	34.779,37
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.916.000,00	16.185.248,23	29.101.248,23	22.738.771,44	6.362.476,79	21.526.957,97	1.211.813,47
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.987.600,00	607.030,03	3.594.630,03	3.459.520,77	135.109,26	3.360.795,36	98.725,41
305 - Vigilância Epidemiológica	2.479.500,00	365.345,49	2.844.845,49	2.786.595,92	58.249,57	2.776.134,14	10.461,78
11 - Trabalho	127.100,00	-119.000,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00
334 - Fomento ao Trabalho	127.100,00	-119.000,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00
12 - Educação	26.135.200,00	5.072.146,03	31.207.346,03	29.852.753,57	1.354.592,46	28.972.611,80	880.141,77
306 - Alimentação e Nutrição	3.080.700,00	-282.900,00	2.797.800,00	2.763.389,64	34.410,36	2.755.110,13	8.279,51
361 - Ensino Fundamental	13.651.000,00	3.407.096,03	17.058.096,03	15.885.156,36	1.172.939,67	15.807.069,47	78.086,89
364 - Ensino Superior	706.000,00	85.700,00	791.700,00	762.755,43	28.944,57	751.334,79	11.420,64
365 - Ensino Infantil	8.697.500,00	1.862.250,00	10.559.750,00	10.441.452,14	118.297,86	9.659.097,41	782.354,73
13 - Cultura	579.050,00	476.451,52	1.055.501,52	1.000.835,10	54.666,42	990.585,30	10.249,80
392 - Difusão Cultural	579.050,00	476.451,52	1.055.501,52	1.000.835,10	54.666,42	990.585,30	10.249,80
15 - Urbanismo	3.093.150,00	3.913.448,75	7.006.598,75	6.985.630,07	20.968,68	6.345.672,07	639.958,00
452 - Serviços Urbanos	3.093.150,00	3.913.448,75	7.006.598,75	6.985.630,07	20.968,68	6.345.672,07	639.958,00
16 - Habitação	110.000,00	-84.000,00	26.000,00	19.667,02	6.332,98	19.667,02	0,00
482 - Habitação Urbana	110.000,00	-84.000,00	26.000,00	19.667,02	6.332,98	19.667,02	0,00
17 - Saneamento	5.788.110,00	400.000,00	6.188.110,00	5.618.391,86	569.718,14	5.618.391,86	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	5.788.110,00	400.000,00	6.188.110,00	5.618.391,86	569.718,14	5.618.391,86	0,00
18 - Gestão Ambiental	1.541.050,00	-1.358.700,00	182.350,00	172.303,00	10.047,00	172.303,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.541.050,00	-1.358.700,00	182.350,00	172.303,00	10.047,00	172.303,00	0,00
20 - Agricultura	657.000,00	-118.000,00	539.000,00	541.596,40	-2.596,40	541.596,40	0,00
605 - Abastecimento	657.000,00	-118.000,00	539.000,00	541.596,40	-2.596,40	541.596,40	0,00
23 - Comércio e Serviços	1.987.400,00	2.522.300,00	4.509.700,00	4.405.810,85	103.889,15	4.303.671,59	102.139,26
695 - Turismo	1.987.400,00	2.522.300,00	4.509.700,00	4.405.810,85	103.889,15	4.303.671,59	102.139,26
26 - Transporte	582.000,00	55.800,00	637.800,00	610.452,63	27.347,37	609.669,39	783,24
782 - Transporte Rodoviário	582.000,00	55.800,00	637.800,00	610.452,63	27.347,37	609.669,39	783,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 9 de 25



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C" Período: 6º Bimestre / 2025

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
27 - Desporto e Lazer	1.160.200,00	1.129.000,00	2.289.200,00	2.162.845,06	126.354,94	1.325.230,65	837.614,41
812 - Desporto Comunitário	1.160.200,00	1.129.000,00	2.289.200,00	2.162.845,06	126.354,94	1.325.230,65	837.614,41
28 - Encargos Especiais	1.154.000,00	11.000,00	1.165.000,00	1.160.802,64	4.197,36	1.160.802,64	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.085.000,00	6.000,00	1.091.000,00	1.088.550,43	2.449,57	1.088.550,43	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	69.000,00	5.000,00	74.000,00	72.252,21	1.747,79	72.252,21	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2.357.556,00	-35.000,00	2.332.556,00	0,00	2.332.556,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA RPPS	2.357.556,00	-35.000,00	2.322.556,00	0,00	2.322.556,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00				
TOTAL	122.445.347,00	35.091.041,01	157.553.888,60	142.031.240,29	15.522.648,31	137.682.939,13	4.348.301,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 10 de 25



Município de Buritama

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

LRF, Artigo 53, inciso I Período: 6º Bimestre / 2025

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.012.926,72	1.079.571,36	3.631.781,26	1.597.195,98	1.481.718,78	1.428.593,08	1.586.259,63	1.895.679,81	2.071.707,56	1.514.828,73	2.082.217,48	2.957.539,57	22.340.019,96
CONTRIBUIÇÕES	651.196,92	725.016,46	575.318,89	445.654,03	421.707,95	423.975,16	424.960,05	423.963,98	424.181,84	421.593,89	432.745,12	452.311,33	5.822.625,62
RECEITA PATRIMONIAL	131.902,44	120.084,34	105.291,21	124.296,42	1.444.477,29	141.439,11	909.383,34	199.557,11	183.169,51	185.625,60	410.639,01	202.658,50	4.158.523,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	683.367,97	596.356,02	564.197,77	568.927,25	568.971,24	569.335,22	526.598,82	519.431,53	684.440,79	662.486,14	600.953,95	695.570,95	7.240.637,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.380.738,53	9.372.893,90	8.071.077,79	8.335.085,32	8.389.146,48	8.645.951,94	9.592.753,28	8.348.836,04	9.245.318,75	9.099.951,34	7.958.235,03	12.561.688,93	109.001.677,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.094,23	2.129.318,08	64.052,80	212.939,31	70.246,94	465.391,16	82.543,61	80.709,67	49.072,64	80.109,25	59.311,45	149.358,66	3.539.147,80
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	11.956.226,81	14.023.240,16	13.011.719,72	11.284.098,31	12.376.268,68	11.674.685,67	13.122.498,73	11.468.178,14	12.657.891,09	11.964.594,95	11.544.102,04	17.019.127,94	152.102.632,24
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	571.298,62	644.809,56	333.186,17	334.804,09	336.383,00	337.403,34	338.328,13	336.406,59	336.381,42	337.898,63	344.810,35	369.517,15	4.621.227,05
Receitas de Compensação Previdenciária	2.468,01	1.455.989,66	43.305,82	43.305,82	41.675,19	41.823,43	41.823,43	41.823,43	41.823,43	41.823,43	41.823,43	83.646,86	1.921.331,94
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	32.522,01	34.501,77	0,00	0,00	1.333.861,32	0,00	727.964,27	59.830,75	39.014,11	103.865,27	223.016,73	45.493,93	2.600.070,16
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.314.671,22	1.377.936,50	1.084.470,71	1.111.656,64	1.202.187,88	1.059.043,28	1.078.490,98	1.048.497,90	1.065.318,69	1.067.750,82	1.097.213,27	1.436.598,40	13.943.836,29
TOTAL DEDUÇÕES (II)	1.920.959,86	3.513.237,49	1.460.962,70	1.489.766,55	2.914.107,39	1.438.270,05	2.186.606,81	1.486.558,67	1.482.537,65	1.551.338,15	1.706.863,78	1.935.256,34	23.086.465,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													129.016.166,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													129.016.166,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)													129.016.166,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 11 de 25



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

LRF, artigo 53, inciso II

Período: 6º Bimestre / 2025

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	8.193.968,00	8.193.968,00	8.193.968,00	9.286.397,04
Receitas de Contribuições	4.433.468,00	4.433.468,00	4.433.468,00	4.621.227,05
Contribuição do Servidor Ativo Civil	4.376.125,00	4.376.125,00	4.376.125,00	4.563.613,49
Contribuição do Servidor Inativo Civil	56.199,00	56.199,00	56.199,00	56.648,86
Contribuição de Pensionista Civil	1.144,00	1.144,00	1.144,00	964,70
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.921.331,94
Receita Patrimonial	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	2.600.070,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	2.600.070,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	500,00	143.767,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	6.655.965,00	6.655.965,00	6.655.965,00	6.663.401,00
Contribuição Patronal do Exercício	4.215.492,00	4.215.492,00	4.215.492,00	3.972.715,42
Contribuição Patronal Ativo Civil	4.215.492,00	4.215.492,00	4.215.492,00	3.972.715,42
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intraorçamentárias	2.440.473,00	2.440.473,00	2.440.473,00	2.690.685,58
DEDUÇÕES DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	2.690.685,58
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I + II + III + V + VI) - (IV)	14.849.933,00	14.849.933,00	14.849.933,00	18.640.483,62
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	1.369.376,00	1.404.376,00	637.954,98	637.954,98
Despesas Correntes	1.349.376,00	1.364.376,00	616.119,98	616.119,98
Despesas de Capital	20.000,00	40.000,00	21.835,00	21.835,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	12.084.709,00	12.084.709,00	10.662.268,23	10.662.268,23
Aposentadorias	10.332.608,00	10.332.608,00	8.971.549,69	8.971.549,69
Pensões	1.752.101,00	1.752.101,00	1.690.718,54	1.690.718,54
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	2.357.556,00	2.322.556,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	15.811.641,00	15.811.641,00	11.300.223,21	11.300.223,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	-961.708,00	-961.708,00	3.549.709,79	7.340.260,41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 12 de 25



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

LRF, art 53, inciso III

Período: 6º Bimestre / 2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	Em 5º Bimestre/2025 (b)	Em 6º Bimestre/2025 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.226.871,88	5.323.994,46	4.112.746,00
DEDUÇÕES (II)*	3.461.150,06	13.742.408,31	10.485.513,32
Ativo Disponível	5.164.017,82	14.619.361,66	12.933.483,44
Haveres Financeiros	1.128.038,33	1.308.238,17	1.483.758,73
(-) Restos a Pagar Processados	722.429,40	139.299,38	1.494.080,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.108.476,69	2.045.892,14	2.437.648,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.765.721,82	-8.418.413,85	-6.372.767,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.139.628,58	4.236.751,16	4.051.078,15
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.373.906,76	-12.655.165,01	-10.423.845,47

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a 6º Bimestre/2025 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.231.319,54	-8.049.938,71

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
------------------------------	-------

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 0,00

FONTE: BALANÇETE CONSOLIDADO

*Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 13 de 25



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III

Período: 6º Bimestre / 2025

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	123.469.428,00	129.634.636,31	147.966.506,24
Receita Tributária	17.769.870,00	17.769.870,00	22.340.019,96
Receita de Contribuição	5.883.518,00	5.883.518,00	5.822.625,62
Receita Previdenciária	4.433.468,00	4.433.468,00	4.621.227,05
Outras Contribuições	1.450.050,00	1.450.050,00	1.201.398,57
Receita Patrimonial Líquida	39.900,00	39.900,00	22.397,88
Receita Patrimonial	4.388.450,00	4.388.450,00	4.158.523,88
(-) Aplicações Financeiras	4.348.550,00	4.348.550,00	4.136.126,00
Transferências Correntes	91.915.750,00	98.080.958,31	109.001.677,33
Demais Receitas Correntes	7.860.390,00	7.860.390,00	10.779.785,45
Diversas Receitas Correntes	7.860.390,00	7.860.390,00	10.779.785,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.000,00	928.600,00	5.993.300,26
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.000,00	928.600,00	5.993.300,26
Convênios	2.000,00	2.000,00	3.057.875,26
Outras Transferências de Capital	4.000,00	926.600,00	2.935.425,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	6.000,00	928.600,00	5.993.300,26
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	12.492.900,00	12.492.900,00	13.943.836,29
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	110.982.528,00	118.070.336,31	140.015.970,21

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	108.937.977,00	136.698.850,74	124.779.122,69
Pessoal e Encargos Sociais	55.784.817,00	61.864.904,40	58.727.484,70
Juros e Encargos da Dívida (XI)	30.000,00	19.000,00	12.588,23
Outras Despesas Correntes	53.123.160,00	74.814.946,34	66.039.049,76
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	108.907.977,00	136.679.850,74	124.766.534,46
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.603.000,00	11.254.167,27	5.763.303,30
Investimentos	3.498.000,00	8.755.167,27	3.688.673,49
Inversões Financeiras	20.000,00	1.408.000,00	986.079,38
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	1.408.000,00	986.079,38
Amortização da Dívida (XVI)	1.085.000,00	1.091.000,00	1.088.550,43
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	3.518.000,00	10.163.167,27	4.674.752,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	2.867.556,00	2.332.556,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	115.293.533,00	149.175.574,01	129.441.287,33

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-4.311.005,00	-31.105.237,70	10.574.682,88
------------------------------------	----------------------	-----------------------	----------------------

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 14 de 25



Município de Buritama

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

LRF, artigo 53, inciso V Período: 6º Bimestre / 2025

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.				
EXECUTIVO	726.554,81	1.488.525,57	1.456.095,26	587.255,43	1.456.075,26	0,00	2.913,11	1.354.781,14	4.348.301,16	1.494.080,52	4.377.838,36
1 - Governo do Município de Buritama	722.024,39	1.488.505,57	1.456.075,26	582.725,01	1.456.075,26	0,00	2.913,11	1.354.781,14	4.348.301,16	1.494.080,52	4.377.818,36
01 - TESOURO	682.795,37	854.051,15	827.194,19	544.611,97	827.194,19	0,00	0,01	1.155.169,33	1.469.880,20	1.293.352,73	1.496.737,15
1100000 - Geral	247.495,18	651.954,58	639.004,13	182.860,66	639.004,13	0,00	0,01	382.210,63	995.694,57	446.845,15	1.008.645,01
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	140.590,45	0,00	0,00	139.915,94	0,00	0,00	0,00	31.815,93	80.804,70	32.490,44	80.804,70
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	31.977,44	0,00	0,00	31.977,44	0,00	0,00	0,00	24.585,24	129.025,00	24.585,24	129.025,00
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	90.386,49	9.226,83	9.226,83	27.414,29	9.226,83	0,00	0,00	178.243,57	59.645,18	241.215,77	59.645,18
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	28.639,72	134.942,11	127.386,95	27.199,72	127.386,95	0,00	0,00	81.083,90	1.037,02	82.523,90	8.592,18
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBU	23.155,89	21.657,49	15.401,24	23.155,89	15.401,24	0,00	0,00	22.003,15	9.750,00	22.003,15	16.006,25
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.670,03	0,00	0,00	17.670,03	0,00	0,00	0,00	35.268,82	9.966,78	35.268,82	9.966,78
3040000 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	7.976,29	0,00	0,00	7.976,29	0,00	0,00	0,00	110.812,50	22.081,26	110.812,50	22.081,26
3050000 - GESTÃO DO SUS	68.531,54	25.541,71	25.521,81	63.551,09	25.521,81	0,00	0,00	207.129,49	26.585,54	212.109,94	26.605,44
4000000 - Trânsito	0,00	858,44	783,24	0,00	783,24	0,00	0,00	80,08	783,24	80,08	858,44
5000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.372,34	9.869,99	9.869,99	22.890,62	9.869,99	0,00	0,00	80.149,87	117.532,75	83.631,59	117.532,75
02 - TRANSF. E CONVENIOS ESTADOS VINCULADOS	38.113,04	570.769,81	566.319,79	38.113,04	566.319,79	0,00	2.508,10	155.218,74	991.615,54	155.218,74	993.557,46
1000131 - Convenio 074/2023	38.113,04	285.540,82	283.032,72	38.113,04	283.032,72	0,00	2.508,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1000133 - Contrato 052/2023	0,00	283.044,33	283.044,33	0,00	283.044,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000055 - PAB Estadual	0,00	2.184,66	242,74	0,00	242,74	0,00	0,00	1.272,00	0,00	1.272,00	1.941,92
05 - TRANS.CONV.FEDERAIS-VINCULADOS	1.115,98	63.684,61	62.561,28	0,00	62.561,28	0,00	405,00	44.393,07	1.886.805,42	45.509,05	1.887.523,75
2800000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE	513,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,32	0,00
2810000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ - ESCO	0,00	2.850,00	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	2.253,00	6.089,98	2.253,00	6.089,98
2820000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUN	602,66	4.787,99	4.787,99	0,00	4.787,99	0,00	0,00	2.820,00	18.435,82	3.422,66	18.435,82
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBU	0,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00	13.000,00	9.817,11	13.000,00	9.817,11
5000033 - Prot. e Atend. Integral à Família - PAIF	0,00	718,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.990,00	0,00	10.990,00	718,33
8000005 - Emenda 202339080002	0,00	54.923,29	54.923,29	0,00	54.923,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - IPREM de Buritama	4.530,42	20,00	20,00	4.530,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
04 - RECURSOS PROP.ADM - INDIRETA	4.530,42	20,00	20,00	4.530,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
6000000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.530,42	20,00	20,00	4.530,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
TOTAL	726.554,81	1.488.525,57	1.456.095,26	587.255,43	1.456.075,26	0,00	2.913,11	1.354.781,14	4.348.301,16	1.494.080,52	4.377.838,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 15 de 25



Município de Buritama
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
LRF, art.53, inciso do § 1º Período: 6º Bimestre / 2025

ÓRGÃO / FONTE DE RECURSOS	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS			TOTAL (I+II+III)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		
		INTERNAS (I)	EXTERNAS (II)	A.R.O. (III)			EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
1 - Governo do Município de Buritama	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.665.067,27	8.756.547,58	5.447.711,76	5.354.121,76
01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.209.084,09	3.303.679,80	2.649.380,37	2.649.380,37
02 - TRANSF. E CONVENIOS ESTADOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.232.008,75	2.535.170,00	1.639.718,20	1.559.938,20
05 - TRANS.CONV.FEDERAIS-VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.223.974,43	2.917.697,78	1.158.613,19	1.144.803,19
2 - Câmara Municipal de Buritama	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.100,00	171.197,14	171.197,14	171.197,14
01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.100,00	171.197,14	171.197,14	171.197,14
3 - IPREM de Buritama	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	21.835,00	21.835,00	21.835,00
04 - RECURSOS PROP.ADM - INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	21.835,00	21.835,00	21.835,00
4 - SAAEMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	122.559,40	122.559,40	122.559,40
04 - RECURSOS PROP.ADM - INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	122.559,40	122.559,40	122.559,40
TOTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.254.167,27	9.072.139,12	5.763.303,30	5.669.713,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 16 de 25



Município de Buritama
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
LRF, Art. 53, § 1º, inciso III Período: 6º Bimestre / 2025

ÓRGÃO / FONTE / APLICAÇÃO	Saldo do Exercício Anterior (I)	Receita		Aplicação dos Recursos			Saldo a Aplicar
		Prevista	Realizada (II)	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada (III)	Despesa Liquidada	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 17 de 25

Relatório de Gestão Fiscal



Governo do Município de Buritama
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.415.754,13	4.698.688,69	5.101.564,58	4.869.231,17	4.959.982,90	5.579.242,31	5.084.300,13	5.094.716,48	5.097.261,73	5.138.957,36	5.629.725,54	7.455.284,71	63.124.709,73	0,00
Pessoal Ativo	3.604.687,71	3.889.496,01	4.295.366,69	4.061.762,42	4.157.666,43	4.355.195,83	4.264.345,84	4.267.727,61	4.260.992,31	4.298.399,44	4.377.882,00	6.615.962,05	52.449.484,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.247.564,92	3.483.987,43	3.854.004,28	3.685.195,40	3.768.553,52	3.963.253,57	3.872.491,68	3.865.381,46	3.861.907,11	3.903.047,46	3.978.640,15	5.866.422,10	47.350.449,08	0,00
Obrigações Patronais	357.122,79	405.508,58	441.362,41	376.567,02	389.112,91	391.942,26	391.854,16	402.346,15	399.085,20	395.351,98	399.241,85	749.539,95	5.099.035,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	811.066,42	809.192,68	806.197,89	807.468,75	802.316,47	1.224.046,48	819.954,29	826.988,87	836.269,42	840.557,92	1.251.843,54	839.322,66	10.675.225,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	677.405,28	677.326,59	675.903,15	677.188,31	672.187,49	1.020.322,42	687.201,24	695.043,82	705.557,88	709.468,42	1.063.014,59	711.522,82	8.972.142,01	0,00
Pensões	133.661,14	131.866,09	130.294,74	130.280,44	130.128,98	203.724,06	132.753,05	131.945,05	130.711,54	131.089,50	188.828,95	127.799,84	1.703.083,38	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art.19 da LRF)	898.302,42	896.428,68	893.433,89	894.112,43	889.489,40	1.311.282,48	904.154,29	909.568,07	949.681,51	951.253,81	1.359.112,19	1.013.417,97	11.870.237,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	810.258,42	808.384,68	805.389,89	806.068,43	801.445,40	1.223.238,48	819.146,29	826.988,87	839.373,51	839.731,41	1.248.804,19	844.196,33	10.673.025,90	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	88.044,00	88.044,00	88.044,00	88.044,00	88.044,00	88.044,00	85.008,00	82.579,20	110.308,00	111.522,40	110.308,00	169.221,64	1.197.211,24	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.517.451,71	3.802.260,01	4.208.130,69	3.975.118,74	4.070.493,50	4.267.959,83	4.180.145,84	4.185.148,41	4.147.580,22	4.187.703,55	4.270.613,35	6.441.866,74	51.254.472,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.016.166,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	129.016.166,80	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	51.254.472,59	39,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.668.730,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.185.293,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.701.857,06	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - Unidade Responsável: Governo do Município de Buritama - Emissão: 29/01/2026, às 20:36:08.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alterações pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 18 de 25



Governmento do Município de Buritama

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – EXCETO ORGÃO DE PREVIDÊNCIA

3º Quadrimestre / 2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

Valores Expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.226.871,88	5.868.693,29	5.507.746,96	4.305.162,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.285.504,84	4.927.326,25	4.566.379,92	4.196.954,41
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	929.367,04	929.367,04	929.367,04	96.208,41
Outras Dívidas	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
DEDUÇÕES (II)*	92.797.083,56	106.967.182,44	113.036.395,54	116.453.810,55
Ativo Disponível	5.800.384,11	12.667.628,95	14.350.914,00	13.065.259,45
Haveres Financeiros	89.889.498,55	96.540.521,03	100.910.544,46	106.021.695,55
(-) Restos a Pagar Processados	726.979,82	249.072,94	142.949,06	139.319,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.165.819,28	1.991.894,60	2.082.113,86	2.493.825,07
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	-86.570.211,68	-101.098.489,15	-107.528.648,58	-112.148.647,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	111.659.855,43	115.233.293,19	121.696.869,82	129.016.166,80
% da DC sobre a RCL	5,58	5,09	4,53	3,34
% da DCL sobre a RCL	77,53	87,73	88,36	86,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <%=>	120,00	120,00	120,00	120,00
Detalhamento da Dívida Contratual	5.285.504,84	4.927.326,25	4.566.379,92	4.196.954,41
Parcelamentos de Dívidas	5.139.628,58	4.781.449,99	4.420.503,66	4.051.078,15
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.039.031,17	4.704.724,23	4.359.306,91	4.009.737,32
Previdenciárias	5.039.031,17	4.704.724,23	4.359.306,91	4.009.737,32
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	100.597,41	76.725,76	61.196,75	41.340,83
Demais Dívidas Contratuais	145.876,26	145.876,26	145.876,26	145.876,26
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.499.634,77	331.080,43	135.027,62	45.848,45
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	5.046,20	5.046,20	5.046,20	5.046,20
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	6.063,00	3.354,41	5.573,36	11.265,05
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	1.488.525,57	322.679,82	124.408,06	29.537,20
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balancete Consolidado do Município

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não Nota:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 19 de 25



Governo do Município de Buritama

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

2º Semestre/2025

LRF, art.48

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	2º Semestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		129.016.166,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		129.016.166,80
	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	50.129.140,30	38,85
Limite Máximo (art. 20 LRF)	69.668.730,07	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	66.185.293,57	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo devedor	-10.420.589,13	-8,08
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	-12.504.706,96	120,00
Excesso a Regularizar	2.084.117,83	2.084.117,83
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	28.383.556,70	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no período	0,00	0,00
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	20.642.586,69	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo devedor	0,00	0,00
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	9.031.131,68	7,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 20 de 25

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



Município de Buritama EDUCAÇÃO

QUADRO V - APLICACÃO COM RECURSOS DO FUNDEB

LRF, artigo 53, inciso II

Período: Dezembro / 2025

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O MÊS	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O MÊS
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	12.492.900,00	12.052.622,63	12.492.900,00	13.943.836,29
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira e Restituições (II)	36.100,00	35.560,98		
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00		
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00		
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	12.529.000,00	12.088.183,61		
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O MÊS	
			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES
			12.052.622,63	13.943.836,29
			DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	
			GANHO	PERDA
			0,00	1.891.213,66
APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	12.529.000,00	12.088.183,61		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	8.770.300,00	8.461.728,53		

DESPESAS TOTAIS

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O MÊS		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O MÊS		DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL (mín. 90%)*	15.920.900,00	127,07	12.088.183,61	100,00	12.088.183,61	100,00	12.020.903,67	99,44
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	12.797.200,00	102,14	8.822.017,84	72,98	8.822.017,84	72,98	8.754.737,90	72,42
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	3.123.700,00		3.266.165,77		3.266.165,77		3.266.165,77	

*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.113/2020

**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.113/2020

DEDUÇÕES

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 21 de 25



Município de Buritama EDUCAÇÃO QUADRO V - APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB

LRF, artigo 53, inciso II

Período: Dezembro / 2025

0,00

0,00

0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL (mín. 90%)**	12.088.183,61	100,00	12.088.183,61	100,00	12.020.903,67	99,44
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	8.822.017,84	72,98	8.822.017,84	72,98	8.754.737,90	72,42
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	3.266.165,77		3.266.165,77		3.266.165,77	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

				0,00		
				15%		
	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 22 de 25

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Pauta

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

PAUTA DE MATÉRIAS

LEITURA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

Constam da Pauta de Matérias da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Buritama, a ser realizada na **segunda-feira, dia 02 de fevereiro de 2026, às 19h00**, nas dependências do Edifício-sede do Poder Legislativo, localizado na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, as seguintes Proposituras:

PROJETO DE LEI Nº 39/25 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Município a ceder onerosamente direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

PROJETO DE LEI Nº 101/25 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/25 - Autoria: **vereadores Maria Cristina Nobre Santos, Adriano Carlo de Carvalho, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Teixeira e Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, que dispõe sobre alteração de dispositivo constante da Lei Municipal nº 2.024/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, com alterações que lhe foram dadas posteriormente, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 11/25 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, que institui a Central Municipal de Achados e Perdidos no âmbito do Município de Buritama, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 16/25 - Autoria: vereador **Carlos Alberto dos Santos**, que dispõe sobre a proibição do plantio, em logradouros públicos do Município, de espécies arbóreas exóticas inadequadas ao paisagismo urbano e de espécies potencialmente ou reconhecidas como invasoras, e dá outras providências;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/25 - Autoria: vereadores **Wallison Roberto da Silva, Adriano Carlo de Carvalho e André Luiz Cunto**, que altera o §3º e acrescenta o §4º ao art. 228 da Resolução nº 2, de 16 de junho de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritama): **Art. 228 -... "§3º Cada Vereador poderá conceder Moções de Aplauso e de Congratulação em número de duas, cada, por ano de mandato"; Art. 228 -... "§4º Excepcionalmente, poderá ser superado o número de moções previsto no parágrafo anterior, quando então, se aprovadas pelo Plenário, serão concedidas em nome da Câmara Municipal, vedada a**

menção ao nome do vereador proponente";

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/25 - Autoria: vereadores **Wallison Roberto da Silva, Adriano Carlo de Carvalho e André Luiz Cunto**, que altera a redação do § 3º do art. 175 da Resolução nº 2, de 16 de junho de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritama): **Art. 175. (...) §3º A inscrição para falar em Explicação Pessoal deverá ser realizada até término da Ordem do Dia e será anotada cronologicamente pelo 1º Secretário em livro próprio";**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/25 - Autoria: vereador **Anízio Antonio da Silva**, que altera a redação do §3º do Artigo 175 da Resolução nº 2, de 16 de junho de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal): **Art. 175 - "Parágrafo 3º - A inscrição para falar em Explicação Pessoal deverá ser realizada até o término da Ordem do Dia e será anotada cronologicamente pelo 1º Secretário em livro próprio. Quando, no uso da palavra, um vereador fizer menção direta a outro, este terá assegurado o direito à replica, pelo mesmo período de tempo utilizado na fala de quem o citou, garantida a ordem sucessiva das inscrições";**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/25 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, que altera a redação do §3º do Artigo 175 da Resolução nº 2, de 16 de junho de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal): **Art. 175 -... - "Parágrafo 3º - A inscrição para falar em Explicação Pessoal deverá ser realizada até o término da Ordem do Dia e será anotada cronologicamente pelo 1º Secretário em livro próprio, podendo ocorrer exceção, exclusivamente para aqueles que necessitar para fins de réplica";**

PROJETO DE LEI Nº 07/26 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 679.143,94 a autarquia SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 08/26 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.225.000,00 ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 09/26 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 408.256,91 ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 10/26 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito especial no R\$ 231.671,46 ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 11/26 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 23 de 25

crédito especial no valor de R\$ 103.315,36 ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 12/26 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 345.316,40 ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/26 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre criação de vagas do cargo de "Cuidador" de caráter efetivo junto ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 03/26 - Autoria: vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, que institui o Programa Municipal de Identificação e Cadastro de Animais, e dá outras providências;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/26 - Autoria: vereador **Antonio Carlos de Freitas**, que institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama;

REQUERIMENTO Nº 01/26 - Autoria: vereador **Carlos Roberto Teixeira**, requerendo, seja oficiado o senhor **Marcelo Rodrigo Florêncio, Diretor da Unidade Gerencial Básica de Transportes do Governo do Município de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa, as seguintes informações: 1. Relação completa dos veículos pertencentes à frota municipal que utilizam como combustível o óleo diesel S 10; 2. Que a referida relação seja acompanhada das respectivas placas de identificação de cada veículo; 3. Se possível, informar também o setor ou departamento ao qual cada veículo está vinculado;

REQUERIMENTO Nº 02/26 - Autoria: vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, requerendo, seja oficiado a senhora **Ivete Ribeiro Mariano, Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa, informações sobre o porquê estão faltando cestas básicas para as famílias carentes do município no CRAS 1 e 2, se o Estado de São Paulo enviou cestas básicas para o Fundo Social de Solidariedade no mês de janeiro e, caso afirmativo, dizer a quantidade de cestas;

REQUERIMENTO Nº 03/26 - Autoria: vereador **Anízio Antonio da Silva**, requerendo, seja oficiada a senhora **Ivete Ribeiro Mariano, Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa, as seguintes informações a respeito da população em situação de rua no Município, nos seguintes termos: 1. Informar o número de pessoas atualmente identificadas e/ou catalogadas pelo Município em condição de moradores de rua, especificando, se possível: sexo; faixa etária; tempo estimado de permanência nessa condição. 2. Esclarecer se existe levantamento, estudo técnico ou pesquisa de

investigação das causas que levam essas pessoas à condição de situação de rua, indicando: os órgãos responsáveis pela realização do levantamento; o período em que foi realizado; se há relatórios, diagnósticos ou dados consolidados. 3. Quantificar e classificar, quando houver dados disponíveis, as principais motivações identificadas para a condição de moradores de rua, tais como: desemprego; ruptura de vínculos familiares; dependência química; transtornos mentais; migração; outras causas eventualmente apuradas. 4. Informar ainda quais políticas públicas intersetoriais (Educação, Assistência Social, Saúde, Trabalho e outras) estão sendo desenvolvidas ou planejadas para prevenção, acolhimento e reinserção social dessas pessoas;

REQUERIMENTO Nº 04/26 - Autoria: vereador **Carlos Alberto dos Santos**, requerendo, seja oficiado o senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa informações de forma objetiva e circunstanciada do porquê **NÃO** está sendo cumprida **INTEGRALMENTE** a Lei Municipal que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, divulgação e atualização da lista de espera dos pacientes da rede pública municipal de saúde, **PARA ACESSO IRRESTRITO**, ou seja, permissão total e ilimitada de visualização a qualquer pessoa que quiser acompanhar este **DOCUMENTO PÚBLICO** no site do Governo do Município;

INDICAÇÃO Nº 01/26 - Autoria: **Indicação nº 01/26**, de autoria dos vereadores **André Luiz Cunto e Wallison Roberto da Silva**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que verifique a possibilidade de encaminhar à esta Casa Legislativa Projeto de Lei Municipal visando à aplicação, no âmbito do Município de Buritama, da **Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026**, que autoriza o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais;

INDICAÇÃO Nº 02/26 - Autoria: vereador **Antonio Carlos de Freitas**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, com cópia ao **Diretor do Departamento de Cultura e Turismo**, a elaboração e o envio à esta Casa de Legislativa de um Projeto de Lei que vise incluir a tradicional "Festa de Santos Reis" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Buritama/SP;

INDICAÇÃO Nº 03/26 - Autoria: vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências urgentes no sentido de retomar e/ou intensificar a Operação Tapa-Buracos em toda a malha viária urbana do Município;

INDICAÇÃO Nº 04/26 - Autoria: vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que determine ao setor competente a realização de estudos visando o envio de Projeto de Lei Complementar para alterar dispositivos da Lei Complementar nº 198, de 27 de outubro de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 24 de 25

(Código de Posturas do Município);

INDICAÇÃO Nº 05/26 - Autoria: vereadores **Fernanda Maceno Coletta Mestriner, Maria Cristina Nobre Santos, Adriano Carlo de Carvalho, Carlos Roberto Teixeira e Carlos Alberto dos Santos**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam realizados estudos técnicos, urbanísticos, ambientais e financeiros visando à construção de uma pista de ciclismo e caminhada ao longo de toda a Estrada Municipal Guilherme Guerbas Neto - BTM 030, no trecho compreendido entre o Residencial Santa Thereza e o Loteamento Jardim Itaparica;

INDICAÇÃO Nº 06/26 - Autoria: vereador **Antonio Carlos de Freitas**, indicando o nome do jovem **LUCAS SAMPAIO MENDES** para o recebimento da **MEDALHA 24 DE AGOSTO**, por levar o nome de Buritama pelos vários lugares por que já passou em sua já brilhante trajetória jogando futebol e por sua grande contribuição no campo da literatura. Buritamense de coração, nascido em Araçatuba-SP, em março de 2011, filho de Marcelo Igrecias Mendes e Kelly Cristina Sampaio Mendes, o jovem Lucas Sampaio Mendes escreveu e ilustrou seu primeiro livro aos oito anos, em 2019: *"O Cachorro Arteiro"* (Editora Estante Mágica). Em dezembro de 2022, iniciou suas atividades futebolísticas como goleiro na escolinha KAEC/Buritama-SP. Em 2023, passou a ser atleta monitorado pelo Ituano Futebol Clube (Itu/SP). Em fevereiro de 2024, ingressou no Bandeirante Esporte Clube (Birigui/SP), em maio passou a atuar pelo Clube Atlético Penapolense (Penápolis/SP) e, desde setembro, integra o elenco do Grêmio Novorizontino (Novo Horizonte/SP). No mesmo ano disputou o Paulista Sub-13 pelas equipes do Penapolense (fase de grupos) e do Novorizontino (até às quartas de final). Nesse período, Lucas participou da conquista de três campeonatos (LIDESFRIM - 2022 por Buritama, Copa Mercosul, Guaiçara-SP - 2024 pelo Penapolense, Santa Cup, Santa Cruz do Rio Pardo/SP - 2025 pelo Novorizontino) e recebeu os prêmios individuais de melhor goleiro das competições, além de um vice-campeonato em 2023 (LIDESFRIM por Buritama) e da terceira colocação em 2024 pelo Penapolense (Campeonato Estadual da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo). Em fevereiro deste ano passou a morar no alojamento do clube em Novo Horizonte, tendo iniciado a formação esportiva certificada e o nono ano do ensino fundamental da rede pública de educação municipal. Em setembro, Lucas Mendes foi anunciado no Estádio Major Couto Pereira como novo goleiro Sub-14 do Coritiba Foot Ball Club, time da elite do futebol brasileiro com sede em Curitiba, capital do Estado do Paraná. Seus feitos e legado já semeados é contado agora nas páginas de seu segundo livro - *"O Novato"* - Histórias de um goleiro em formação, onde conta a infância feliz em nossa querida cidade de Buritama, muitas vezes no rancho dos avós às margens do ribeirão Santa Bárbara; o início das atividades futebolísticas na escolinha de futebol da Terra das Palmeiras e a ascensão aos grandes clubes regionais e estaduais. Tudo

narrado com paixão, fé e gratidão nesta sua jornada incrível em busca do sonho de se tornar jogador de futebol profissional. Em seu Mérito, Honra e Cidadania, este Poder Legislativo lhe confere a Medalha 24 de Agosto, uma das nossas maiores honrarias. Em justificativa ímpar, colacionamos para conhecimento de todos os buritameses e nossos muitos visitantes a Sinopse e o Prefácio de sua importa obra;

INDICAÇÃO Nº 07/26 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias para que, tão logo o Município assumira os serviços de iluminação pública, em razão do advento da Lei Municipal nº 5.095, de 07 de outubro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a ELEKTRO REDES S.A., para formalizar e implantar o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de iluminação pública no município de Buritama, e dá outras providências, seja estudada a possibilidade de instalação de etiquetas ou adesivos de identificação nos postes de iluminação pública;

INDICAÇÃO Nº 08/26 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias e desenvolvidos os devidos estudos técnicos, administrativos e jurídicos, com o objetivo de estender ao Plano de Carreira do Magistério Municipal o disposto na Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), passando a incluir expressamente os professores da educação infantil como profissionais do magistério, nos termos do §2º do referido Diploma legal;

INDICAÇÃO Nº 09/26 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a aquisição de uma carretinha apropriada para o transporte de animais, especialmente cães e gatos, utilizados nos programas de castração realizados pelo Município, no Centro de Zoonoses;

INDICAÇÃO Nº 10/26 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, para que realize os devidos estudos e tome as providências necessárias, objetivando a colocação de um braço de luz, com luminária, no poste de iluminação pública já existente, na confluência das Ruas Maria Goulart Antônio e Aparecida Rosante Ledesma, no Residencial Jacintho de Oliveira Neto, como pode ser observado nas fotos abaixo;

INDICAÇÃO Nº 11/26 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias, visando valorizar, manter e ampliar as políticas públicas e ações que consolidem o Município de Buritama como Estância Turística, ressaltando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 25 de 25

a importância estratégica dessa classificação para o desenvolvimento local;

INDICAÇÃO Nº 12/26 - Autoria: vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam realizados os devidos estudos e tomadas as providências necessárias, com a finalidade de formalizar a aquisição de patinetes elétricos destinados ao uso da população e visitantes, tanto na área urbana do Município quanto no Parque Turístico João Simão Garcia - Prainha;

MOÇÃO DE APLAUSO - Homenageada: Luciana de Azevedo Ponce, objeto do Requerimento nº 222/25, de autoria do vereador Anízio Antonio da Silva.

Buritama/SP, 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO
